

Dec - 1008
1.5 15/15



FOLHA Nº 001
DATA 17/08/2015
RUBRICA Edm

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2015

PROCESSO

Nº 1591/2015

Interessado: Vereador Eliesio Braz Bolzani
Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2015

Assunto: Conceder Título de Cidadão Colatinoense ao
Sr. Ricardo Gallozy de Andrade

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de

08 do ano de 2015

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Edm



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA nº 002
DATA 17/08/2015
RUBRICA *felix*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2015

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO
SENHOR RICARDO VALLORY DE ANDRADE.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **APROVA:**

Artigo 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colatinense** ao **SENHOR RICARDO VALLORY DE ANDRADE** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 17 de Agosto de 2015.


ELIESIO BRAZ BOLZANI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA PROTOCOLO Nº 1591 Data 17 / 08 / 2015 _____ Funcionário
--

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO
PARA DESPACHO / DECISÃO

17/08/2015


PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 17/08/2015


PRESIDENTE

INCLUA - SE NA ORDEM DO DIA DA

presente sessão

Sala das Sessões, 17/08/2015

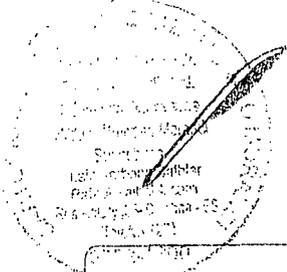

PRESIDENTE

Aprovado em única discussão,

por unanimidade

Sala das Sessões, 17/08/2015


PRESIDENTE



CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL

FOLHA
TERMO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
RICARDO VALLORY DE ANDRADE
ALINE KLIPPEL

MATRÍCULA:
023986 01 55 2011 2 00069 084 0009122 20

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES
RICARDO VALLORY DE ANDRADE, nacionalidade brasileira, profissão Contador, nascido em João Neiva, Estado do Espírito Santo, a 24 de julho de 1967, filho de **ANTONIO ANDRADE DE ASSIS e CECILIA VALLORY DE ASSIS**
ALINE KLIPPEL, nacionalidade brasileira, profissão Auxiliar de escritório, nascida em Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, a 2 de agosto de 1989, filha de **MARIA GORETE KLIPPEL**

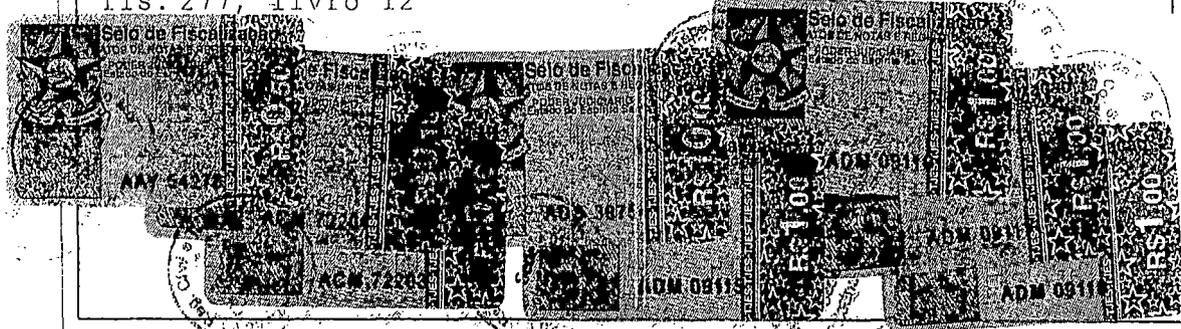
DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO
Três de março de dois mil e onze

DIA	MÊS	ANO
03	03	2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Separação de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
RICARDO VALLORY DE ANDRADE (ele) e ALINE KLIPPEL VALLORY DE ANDRADE (ela)

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro B-69, às folhas 84v, sob o nº 9122. Escritura de Pacto Antenupcial lavrada n/ notas fls. 277, livro 12



O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Colatina/ES, 3 de março de 2011

NOME DO OFÍCIO
de Registro Civil e Notas
OFICIAL REGISTRADOR
Orlando Jose Morandi Junior
MUNICÍPIO/UF
Colatina/ES

LAIO VERBENO SATHLER
Escrevente
CPF: 058.286.231-35

EMOLUMENTOS	
9V/IIA/3IX	14,78
FUNEPJ	01,48
TOTAL	16,26



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2015, protocolizado nesta Casa no dia 17 de Agosto de 2015, de autoria do vereador **ELIESIO BRAZ BOLZANI** que **CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLATINENSE AO SR. RICARDO VALLORY DE ANDRADE**.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 17/08/2015.

Este é o Relatório.

A presente proposição visa à concessão de título de cidadão colatinense ao **SR. RICARDO VALLORY DE ANDRADE** em virtude dos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Este projeto atende as formalidades legais para regular tramitação, não havendo óbice legal para a aprovação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2015**.

Sala das sessões, em 17 de Agosto de 2015.


OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI
PRESIDENTE


ELIESIO BRAZ BOLZANI
VICE-PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
MEMBRO

Aprovado em única discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 17/08/2015


PRESIDENTE